# LEI N. 318 DE 12 DE MARÇO DE 1955

Outorga a concessão de uma área de terras à 6a. Residência do DAER.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a outorgar à 6a.Residência do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER.), sediada em Passo Fundo, a concessão de uma área de terras com 10.000 m2. (dez mil metros quadrados), localizada na Quadra N. 13, da Vila de Barão de Cotegipe, 10º distrito de Erechim, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com a rua N. 1; ao SUL, com a Avenida 15 de Novembro; a LÊSTE, com a rua N. 3; e a OESTE, com a rua N. 4.

Art. 2º - O imóvel previsto no artigo anterior destina-se à instalação da Capatazia encarregada do trêcho da estrada estadual ERECHIM-GOIO-EN a qual servirá, também, de local à colocação do operariado e suas respectivas famílias.

Art. 3º - A gleba de terras constante desta Lei, reverterá ao patrimônio municipal, no caso de não ser utilizada para o fim expresso no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de março de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de março de 1955.

ARTHUR ROCHA AVILA
Respondendo pela Diretoria da Fazenda

D.E.J.P.